



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA AUDIO TECNICA EVENTOS LTDA.

**AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.080.896-8, inscrito no CPF sob n.º 053.326.019-13, residente e domiciliada à Rua José Tramujas, 145, Tuiuti Paranaguá/PR, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **AUDIO TECNICA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.761.287/0001-11**, estabelecida na Rua Orestes Codega, n.º 1014, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – CEP 81.150-200, neste ato representada pela Sr<sup>o</sup> **.GILMAR JOSÉ DOS SANTOS**, portador(a) da carteira de identidade n.º 4.028085-5, inscrito no CPF sob o n.º 545.084.369-00, residente e domiciliada na Rua Xavier da Silva, n.º 612, Tuiti, em Paranaguá/PR – CEP: 83.206.230, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a formalização do presente Termo de Cooperação, que viabilizará a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

- a) Processo Administrativo n.º 40.757/2022
- b) Chamada Pública n.º 017/2022
- c) Inexigibilidade n.º. 052/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

**1.1** O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro.

**1.2** O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro, pelo período de 2 (dois) anos, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

**1.3** O histórico do Teatro consta do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

2.1 Reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro que assegurem o seu desempenho durante as utilizações.

2.2 O local para a realização dos serviços será no Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, sito a Rua XV de Novembro, nº 87, Centro Histórico, Paranaguá-PR. Caso seja necessário, será excepcionalmente autorizada a retirada dos equipamentos do teatro, para a realização dos serviços, ficando o(s) equipamento(s) sob responsabilidade do apoiador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

3.1 As despesas, bem como eventuais pagamentos para a execução do objeto, correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município, ficando o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

3.2 A cooperada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

a) Viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro;

a.1) Disponibilizar, ao menos uma vez por mês, equipamentos de som e iluminação cênica e operador técnico, para eventos realizados pelo Poder Público Municipal que necessitem de equipamentos aquém dos pertencentes ao Teatro Municipal Rachel Costa;

b) Caso seja necessário, será excepcionalmente autorizada a retirada dos equipamentos do teatro, para a realização dos serviços, ficando o(s) equipamento(s) sob responsabilidade do apoiador;

c) A reforma dos equipamentos deverá ser realizada por um período máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Cooperação;

d) A manutenção dos equipamentos de som e de iluminação cênica do teatro deverão ser realizadas de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

4.1 Constituem obrigações da empresa cooperada, todas aquelas que estão descritas no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Cooperação.

4.2 É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

4.3 A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS**

4.4 Fica a cargo do próprio doador ou dos artistas e/ou grupos musicais, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

4.5 O doador deverá informar aos artistas e/ou grupos musicais que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

a) Autorizar o parceiro colaborador a reformar os equipamentos de som e iluminação cênica, bem como realizar a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro, para que sejam utilizados exclusivamente por eventos que sejam realizados pelo Poder Público Municipal;

b) Autorizar que o parceiro colaborador seja o fornecedor exclusivo dos equipamentos de som e de iluminação cênica e os técnicos, para eventos que não sejam realizados pelo Poder Público Municipal, e que sejam realizados de janeiro de 2023 a dezembro de 2024;

c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;

d) Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Cooperação Técnica, informando, após, o Município tal providência.

5.1. O Poder Público Municipal fica obrigado a autorizar a empresa cooperada a explorar exclusivamente os contratos para fornecimento de sistemas de som e luz, técnicos de luz e som, para os eventos organizados por empresas particulares e empresas públicas, exceto os eventos realizados pelo Poder Público Municipal.

5.2. A inserção do nome do cooperador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

5.3. Os equipamentos de som e iluminação cênica do Teatro Municipal Rachel Costa serão disponibilizados apenas para eventos realizados pelo Poder Público Municipal, isentando o colaborador a disponibilização de técnicos de luz e som para a realização desses eventos.

5.3.1. Os equipamentos de som e iluminação cênica pertencentes ao Teatro Municipal Rachel Costa não poderão em nenhum momento, ser locados pelo parceiro cooperador a terceiros.

5.3.2. A parceira poderá fornecer somente equipamentos de som e iluminação cênica próprios da empresa cooperada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

6.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.

6.2. Fica sob responsabilidade do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula nº 11.530 o acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Cooperada;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Cooperação.
- d) na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Cooperação, será suspensa a prestação de serviços prevista neste Termo de Cooperação, notificando-se a Cooperada, para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

8.2. Este Termo de Cooperação poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, em comum acordo com o parceiro cooperador.

8.3. Aplicam-se subsidiariamente ao presente, a Lei Municipal 3.650/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

  
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE  
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES – SECRETÁRIA MUNICIPAL**

  
**AUDIO TECNICA EVENTOS LTDA – CONTRATADA  
GILMAR JOSÉ DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHA 1:**

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

**TESTEMUNHA 2:**

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº: